

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO Nº 025/2021
BB Nº 897170

www.licitacoes-e.com.br	Tipo: Menor Preço por Lote
Local: AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO – Fones: (81) 3412.8532 / 8322	

O DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/PE instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Ordem de serviço Conjunta nº 006/2021, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **Pregão Eletrônico Conjunto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, na sua redação atual devidamente publicada no DOU de 23/12/2011, bem como pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (CPL), até o dia **28/09/2021 – 10h**, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sistemafiepe.org.br.

Espaço virtual de realização do certame	www.licitacoes-e.com.br	
Data de Publicação:	Data: 20/09/2021	
Início de Acolhimento das Propostas:	Data: 21/09/2021	Hora: 09:00h
Abertura das Propostas:	Data: 01/10/2021	Hora: 09:00h
Data e Hora do Pregão:	Data: 01/10/2021	Hora: 10:00h
Tempo de Disputa do Lote:	A critério do (a) Pregoeiro (a)	
Tempo Aleatório:	Até 30 (trinta) minutos	
Formalização de Consultas e-mail:	licitacao@sistemafiepe.org.br	
Referência de Tempo:	Horário de Brasília (DF)	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO** é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes de aço, com vistas ao atendimento das necessidades de organização de materiais e arquivos das Unidades do Sesi e Senai do DR/PE, tudo conforme as quantidades e especificações técnicas contidas no Anexo I deste instrumento – Termo de Referência.

1.2 Será a critério exclusivo do SENAI e do Sesi a definição e estipulação dos quantitativos.

1.2.1. O quantitativo referido no Anexo I constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAI obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SENAI e o SESI se reservam o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

1.3 O Instrumento de Registro de Preço referente ao objeto da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se o disposto no art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

1.4 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SENAI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à Autoridade Competente.

1.4.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

1.4.2 O pedido de adesão ao SENAI/PE e SESI/PE e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

1.4.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o SENAI/PE e SESI/PE.

1.4.4 O (s) fornecedor (es) com preços registrados poderá (ão) optar por não contratar com o(s) aderente(s).

1.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos para o SENAI/PE e SESI/PE.

1.5.1 O compromisso de aquisição do objeto só estará caracterizado quando da assinatura de instrumento específico celebrado entre o SENAI e SESI ou os Aderentes, e a empresa que teve seu preço registrado observado as condições previstas neste edital, seus anexos, no Instrumento de Registro de Preços e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar e/ou de contratar com o SENAI e SESI.
- c) Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
- d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- e) Pessoa jurídica em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Departamento Regional e/ou declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº. 8.443/1992, através

de consulta realizada pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O tipo de sanção a ser pesquisada é a de Inidoneidade, nos termos da Lei Orgânica do TCU.

- f) Pessoa jurídica que tenha em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br".

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema de pregão eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo quaisquer operações efetuadas diretamente por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou aos promotores da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e disposições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico com base no PREÇO TOTAL POR ITEM para o quantitativo estimado, atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada no sistema eletrônico disponível na internet na opção "oferecer propostas", devendo contemplar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes ações (inclusões) em campos específicos já identificados no próprio sistema:

- a) Os preços propostos deverão ser apresentados pelo valor unitário e global.
- b) A descrição mencionando as características (**marca, modelo e/ou catálogo do produto ofertado, podendo ser link's para acesso aos catálogos, prospectos, folders, manuais e outros documentos que permitam a clara e segura identificação do produto ofertado**) e demais especificações pertinentes, na forma do Termo de Referência anexo ao presente edital, que deverão informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e deverão ser apresentados anexos à proposta de preços no site Licitações-e.
- c) Nos anexos das propostas a extensão do arquivo deverá ser no formato **Portable Document (pdf)**.

4.2 A proposta não deverá conter informações que identifiquem a empresa participante, logomarca, número da inscrição do CNPJ, nome do representante da empresa, sob pena de desclassificação.

4.3 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que estejam em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos do Regulamento de Licitações e Contrato do SENAI e do SESI.

4.4 A licitante será a única responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após início do processo de abertura, não será possível para a licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.6 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 Nos preços apresentados devem estar computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4.9 Os preços propostos, unitários e totais, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e o preço global por extenso. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para o SENAI/PE e SESI/PE.

4.10 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, **e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.**

4.11 Na hipótese de a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, indicado no subitem acima e, caso persista o interesse do SENAI/PE e SESI/PE na contratação, poderá ser solicitada a prorrogação do prazo de validade referido, por igual prazo, no mínimo.

4.12 A (O) pregoeira (o) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.13 Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, as que sejam omissas, as que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, além daquelas que não atendam integralmente aos termos e disposições deste Edital, após exauridas todas as possibilidades de checagem diligencial.

4.14 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

4.14.1 Em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, mediante envio ou entrega no endereço AVENIDA CRUZ CABUGÁ, Nº 767, SANTO AMARO – RECIFE/PE, 50.040-000, RECIFE, PERNAMBUCO, A/C Unidade de Suprimentos – Comissão Permanente de Licitação, envelope identificado com o número de referência do presente Pregão, contendo:

- a) A **proposta definitiva**;
- b) Todos os **Documentos de Habilitação** (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) exigidos no item 4 deste Edital.

4.14.2 A proposta definitiva deverá ser apresentada assinada pelo representante legal, contendo no mínimo:

- a) O nome completo e/ou razão social, o endereço, telefone e endereço eletrônico do proponente.
- b) A descrição mencionando as características de acordo com o Anexo I do presente edital
- c) O preço unitário e o preço global dos ITENS propostos.
- d) O prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura das mesmas, e na ausência de indicação expressa ou em contrário, o prazo acima referido será o considerado.
- e) Prazo de entrega: conforme definido no termo de referência anexo ao edital.

4.15 A oferta do objeto desse pregão deverá obedecer aos quantitativos de cada ITEM, não se admitindo ofertas parciais;

4.16 A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do SENAI/PE e SESI/PE.

4.17 O licitante deverá informar a (s) marca (s) dos produtos ofertados e nome do (s) fabricante (s), bem como tipos, referências e modelos dos objetos, quando for o caso, estando suas características, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.18 **Fica proibida a antecipação de pagamento.**

4.19 A participação nesta licitação através do encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive de que a proponente examinou minuciosamente todas as suas disposições, inclusive de seus anexos, aceitando e submetendo-se integralmente aos seus termos, não havendo dúvidas quanto ao (s) objeto (s) a ser (em) executado (s). A licitante também será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances apresentados.

4.20 Os produtos fornecidos deverão ser novos, estar limpos e em perfeitas condições de uso, não apresentando furos, rasgos, remendos ou qualquer tipo de deteriorização, e devidamente bem acondicionados quando da entrega dos mesmos;

4.21 **Se for o caso, o (s) produto (s) exigido (s) no Termo de Referência deverá (ão) estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive da sua obrigatoriedade, da apresentação da certificação e adequação a NBR, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.**

4.22 O preço proposto para o (s) produto (s) a ser (em) fornecido (s) pela (s) empresa (s) vencedora (s) do certame será irrevogável, tomando-se por base os preços registrados em ata e praticados pelo mercado, o qual deverá ser entregue no ato de apresentação das propostas, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes no período de 12 (doze) meses após a assinatura do instrumento de registro de preços.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto, no contrato social ou em ato constitutivo equivalente especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 A licitante que apresentou o menor preço na etapa de lances deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio eletrônico para o endereço licitacao@sistemafiepe.org.br, a proposta de preços, com os valores respectivos readequados ao(s) lance(s) ARREMATADO(S), inclusive toda a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação e, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que for encerrada a disputa, os documentos de habilitação, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos ITENS.

5.1.1 Os documentos de habilitação originais ou em cópia autenticada, citados no item anterior devem ser enviados pela licitante vencedora, para serem entregues no endereço da Avenida Cruz Cabugá, 767, bairro de Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50.040-000, 3º andar, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, das 08h às 12h e das 13h às 16h, descrevendo no envelope da licitante constar o número de referência do Pregão e a informação "Documentação de Habilitação".

5.3 Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório, exceto aqueles obtidos pela INTERNET.

5.3.1 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL mediante a apresentação dos originais.

5.3.2 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

5.4 A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.5 Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica:**

5.6 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

5.6.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual;

5.6.2 Certificado de MEI, no caso de microempreendedor individual;

5.6.3 Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou documento equivalente) e suas últimas alterações ou a última alteração com sua respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da sede da licitante, conforme o caso;

5.6.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado;

5.6.5 Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.6.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

✓ **Regularidade Fiscal:**

5.7 Para efeitos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

5.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.7.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; exemplificativamente, mas não exaustivamente CIM, CADFOR, SINTEGRA, DIAC.

5.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da lei.

5.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

5.7.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.7.7 Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) fazenda (s) federal, estadual, municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SENAI e o SESI se reservam ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

✓ **Qualificação Técnica:**

5.8 Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.8.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que já forneceu ou fornece itens da mesma natureza ou similar ao objeto ora licitado**. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.8.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não possa ser esclarecida pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

✓ **Declarações:**

5.9 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme anexo do presente Edital.

5.10 **Declaração da licitante de que não possui em seus quadros dirigentes ou empregados do SENAI, SESI, FIEPE, IEL e CIEPE, conforme anexo ao presente Edital.**

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

6.2 As propostas de preço e os anexos das propostas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

6.3 O (a) pregoeiro (a) analisará as propostas de preços encaminhadas, divulgando-as por meio do sistema eletrônico, e desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo o (a) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes do início da fase de lances.

6.4 Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá às licitantes o Pedido de Reconsideração a(o) pregoeiro(a), a ser apresentado exclusivamente por e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, acompanhado da justificativa de suas razões, **não podendo identificar a empresa**. Deve ser informado apenas o nº de ordem do fornecedor constante no portal (fornecedor 1, fornecedor 2...) para identificar a que proposta pertence o pedido de reconsideração. O Pedido de Reconsideração deve ser apresentado no prazo máximo de até **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.5 A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo se houver motivo que justifique sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, cabendo a(o) pregoeiro (a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.6 Aberta a etapa lances, as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

6.7 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.8 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9 Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10 Por iniciativa do (a) pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço.

6.12 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.14 Após a etapa de lances e eventual negociação, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO OU DO CONTRATO

7.1 O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o (a) pregoeiro (a) determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos deste instrumento.

7.3 Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o (a) pregoeiro (a) convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda aos critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo instrumento convocatório.

7.4 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para a apresentação de nova documentação ou proposta, corrigidas as causas que os inabilitaram ou desclassificaram. Essa hipótese só se aplica aos licitantes que estejam participando da mesma fase do processo.

7.5 Declarado o licitante vencedor, o (a) pregoeiro (a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. Tal ata estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

7.7 O **SENAI e o SESI**, convocará a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

7.8.1 Verificada a recusa em assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, o **SENAI e o SESI**, poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

7.8 A ata de registro de preço ou documento equivalente será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8. DO DIREITO DE RECURSO

8.1 Após o(a) Pregoeiro(a) declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Sistema de Pregão apresentará a opção para todas as empresas participantes, caso necessitem, de se pronunciarem sobre a intenção de recorrer das decisões do(a) Pregoeiro(a), para que seja manifestada a intenção no sistema no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar a peça recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a manifestação de recorrer.

8.3 Os recursos deverão ser dirigidos às autoridades competentes do SENAI/PE e do SESI/PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados no protocolo Geral do Edifício – Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife-PE, CEP: 50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas, e observarão:

- a) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- b) A legitimidade e o interesse recursais;
- c) A fundamentação.

d) A comprovação do representante que assinou o recurso deverá ser da seguinte forma:

- I. Tratando-se de representante legal, ato constitutivo (contrato, estatuto social, ou documento equivalente), acompanhado das subseqüentes alterações, ou, da última alteração consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- II. Documentos de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- III. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular e/ou Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para interpor recursos em processos licitatórios. A procuração deverá vir acompanhada dos documentos referidos nos subitens "I" e "II" supra hábeis para comprovação dos poderes do outorgante.

8.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

8.5 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7 O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, na forma do item 8.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, que começará a contar ao fim do prazo recursal.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 O presente certame licitatório, destinado ao Registro de Preços, não obriga o SENAI/PE e SESI/PE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo contratar apenas parcialmente ou ocorrer à contratação de terceiros sempre que houver propostas mais vantajosas.

9.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao SENAI/PE e o SESI/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.3 É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado.

9.4 O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

I – descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

II – não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

III – quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/PE e do SESI/PE.

9.5 Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preço, quanto necessários para registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, para cada Unidade participante do **SENAI e SESI**, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.6 A Ata do Registro de Preço, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse de ambas as partes por escrito e ainda haja a necessidade de aquisição do objeto licitado por parte do **SENAI e SESI**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm economicamente vantajosos;

9.7 Nos termos dos arts. 36 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **SENAI e o SESI**, não será obrigado a adquirir os materiais referidos nas referidas atas;

9.8 O fornecimento será executado de acordo com as necessidades pertinentes do **SENAI e SESI**, não gerando para a(s) empresa(s) vencedora(s) o direito ao fornecimento do(s) bem(ns) a seu favor, nem do valor total registrado, durante o prazo vigente;

9.9 O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência;

9.10 Quando o **preço de mercado** se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder assumir o compromisso, o SENAI/PE e SESI/PE poderá:

9.10.1. Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.10.2. Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados visando igual oportunidade de negociação;

9.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o SENAI e o SESI deverão proceder o cancelamento do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Ficará ao exclusivo critério do SENAI/PE e SESI/PE, durante o período de validade do registro de preços, efetivar contratação do fornecimento do objeto registrado, **podendo fazê-la no todo em parte, inclusive de qualquer dos itens, individualmente, que integra o respectivo ITENS registrado.**

10.2 A contratação será representada por pedido ou instrumento contratual equivalente, exemplificativamente, Ordem de Compra (OC), contrato, entre outras.

10.3 O instrumento particular de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAI e SESI, respondendo cada uma, pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

10.4 O não cumprimento das cláusulas pactuadas no instrumento particular de registro de preços vinculado ao presente Pregão acarretará no seu cancelamento, mediante expressa comunicação à parte infratora, com os efeitos previstos no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

10.5 Se o licitante vencedor, por motivo justo e devidamente aceito pelo SENAI/PE e SESI/PE, não puder atender a entrega do objeto licitado no prazo e nas condições propostas, o SENAI/PE e SESI/PE, poderão convocar outros licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do edital, ou proceder novas licitações.

10.6 No caso de a formalização da contratação ser realizada mediante a assinatura de contrato ou documento equivalente, este será redigido de acordo com as disposições deste instrumento convocatório.

10.7 Na hipótese da efetivação do item 10.6 supra, o SENAI/PE e SESI/PE encaminhará o contrato para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ser assinado pela licitante vencedora sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Os objetos licitados serão considerados recebidos, depois de conferidos e atestados por Colaborador do SENAI e do SESI, responsável pelo setor requisitante, da sua adequação às especificações do Termo de Referência em seu perfeito estado.

11.2 Verificando-se defeitos nos objetos fornecidos, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, sem custo adicional, no prazo máximo estabelecido no termo de referência, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

11.3 Os objetos consideram-se entregues:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade/condições/quantidade dos objetos, e consequente aceitação.

11.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para o SENAI/PE e SESI/PE, qualquer produto que não atenda às especificações ou apresente defeito de fabricação ou baixa qualidade, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela licitante vencedora e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a licitante vencedora informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

12.3 Para fins de pagamento à licitante vencedora, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

12.4 Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo SENAI/PE e SESI/PE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o SENAI/PE e SESI/PE.

12.5 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.6 Na hipótese de a licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

12.7 Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

12.8 O SENAI/PE e o SESI/PE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

12.9 As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

12.10 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o SENAI/PE.

12.11 O SENAI/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12 O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13 Se a licitante vencedora der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de previsões orçamentárias informadas no anexo I termo de referência deste edital.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Se a licitante vencedora se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de compra/contratações injustificadamente e/ou não atendê-los, de acordo com as especificações exigidas no edital, no prazo previsto, será aplicada, por evento, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal total de cada item.

14.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o SENAI/PE e o SESI/PE poderão convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

14.3 Na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente instrumento particular de registro de preços e o decorrente contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI e SESI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

14.4. A desistência da proposta por parte da licitante após a revelação dos preços ofertados, exceto quando devidamente justificada em fato superveniente, poderá sujeitá-la às sanções previstas no subitem 14.3, alíneas "a" e "c".

14.5. Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao licitante vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

14.6. Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à licitante vencedora inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

14.7. Se o valor da multa não for recolhido pela licitante vencedora inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante vencedora, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.8. As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

14.9. A licitante vencedora, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo SENAI/PE e SESI/PE em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a licitante vencedora tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 14.6 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do SENAI/PE;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da licitante vencedora, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da licitante vencedora;

14.11. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.12. Constatada a situação de irregularidade da licitante vencedora, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

14.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAI/PE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no presente edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, mediante pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

15.1.1 As respostas aos questionamentos porventura existentes serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas através do site <http://licitacoes.pe.senai.br/> para conhecimento dos demais interessados no certame.

15.2 As atas de habilitação/inabilitação e de julgamento da Comissão de Licitação, bem assim, os demais atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos serão divulgados no quadro de avisos do SISTEMA FIEPE, situado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, para conhecimento público.

15.3 Os envelopes dos “Documentos de Habilitação” das licitantes, exceto os da vencedora, serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, os referidos envelopes poderão ser eliminados.

15.4 O SENAI/PE e o SESI/PE se reservam o direito de cancelar a presente licitação antes de assinada a OC (Ordem de Compra), instrumento de contrato ou documento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

15.5 Aos interessados é assegurado o direito de solicitar esclarecimentos ou ainda de oferecer impugnação, dirigidos à Comissão de Licitação, a respeito das exigências presentes neste edital até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura da Licitação, em dias de funcionamento do SENAI/PE e do SESI/PE, protocolados no Protocolo Geral da instituição, situado no 4º andar do Edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Cruz Cabugá, nº 767, Santo Amaro – Recife/PE, CEP.:50.040-000, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail: licitacao@sistemafiepe.org.br, dos telefones (081) 3412-8352/8322, nos mesmos dias e horários.

15.6 É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando melhor desempenhar as suas funções institucionais, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes entregues pelas licitantes, ressalvada a regra prevista no item 15.9 deste edital.

15.7 Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <http://licitacoes.pe.senai.br/>, <http://transparencia.pe.sesi.org.br:8081/> sem necessidade de reabertura de prazos.

15.8 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAI/PE e SESI/PE a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.9 Caso a empresa licitante deixe de apresentar algum documento, incluindo certidão por órgão da administração fiscal e tributária, antes de exarar a decisão do julgamento da habilitação a Comissão de Licitação poderá, desde que esteja disponível no site do respectivo órgão a informação que supra a omissão, proceder à consulta através da internet para verificação da regularidade do licitante e do atendimento da exigência.

15.10 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento convocatório, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, aplicáveis ao SENAI/PE e SESI/PE.

15.11 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 Os casos omissos, bem assim, as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão de Licitação do SENAI/PE e do SESI/PE, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará por escrito, estendendo as respostas aos demais licitantes.

15.14 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SENAI/PE e SESI/PE em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma, desde já entendido que são vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar originalmente do ato de abertura. Poderá

também pesquisar via Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas.

15.15 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAI/PE e SESI/PE.

15.16 Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ✓ **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MENOR**
- ✓ **ANEXO III - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE.**
- ✓ **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Recife, 19 de agosto de 2021.

Samara Patrícia Cabral

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ESTANTES DE AÇO, PARA O SESI-PE E SENAI-PE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes de aço, com vistas ao atendimento das necessidades de organização de materiais e arquivos das Unidades do SESI e SENAI do DR/PE, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As boas práticas de gestão incluem a organização espaços físicos, arquivos de materiais e documentos e guarda de equipamentos, de maneira a propiciar facilidade de acesso, informação e segurança aos mesmos.

Dessa maneira, a existência de arquivos físicos de documentos, estoques de materiais, produtos e guarda de equipamentos nas unidades e escolas do SESI e SENAI, demandam a adequação da infra-estrutura para o alcance desse objetivo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os bens a serem fornecidos deverão atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	QTD	TOTAL
		SESI	SENAI	
1	<ul style="list-style-type: none">Estantes de Aço <p>Estrutura: Estante em aço reforçado industrial, desmontável, aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas em forma de "L" em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 ou superior e 12 travessas de apoio (reforço ômega) em chapa 22 ou superior.</p>	300	300	600

<p>Considerar reforço X nas laterais (2 reforços por lateral) e reforço X no fundo.</p> <p>Prateleira: 6 prateleiras em chapa 22 ou superior. Cada prateleira deverá ter no mínimo 02 reforços ômeças em chapa 22 ou superior.</p> <p>Capacidade de peso por prateleira: 50kg (mínimo).</p> <p>Pintura: estante tratada com antiferruginoso e antibacteriano por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ou processo superior com mesma equivalência técnica, em estufa a 200°C. Estante na cor cinza.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <p>Altura: 1800 mm</p> <p>Profundidade: 400 mm</p> <p>Largura: 900 mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Chapa em aço zincada (galvanizada), lisa, conforme norma NBR 7008;- Montagem através de parafusos (inclusos na aquisição);- Considerar sapatas para proteção do piso;- As chapas que compõem as estantes devem passar por tratamento contra oxidação que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. A pintura na cor cinza deverá ser por processo eletrostático em epóxi pó ou processo superior com mesma equivalência técnica; <p>DECLARAÇÕES LAUDOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- O mobiliário deverá atender às normas da ABNT, da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, os princípios da ergonomia, proporcionando ao usuário o máximo de conforto, segurança e bom		
---	--	--

<p>desempenho de suas funções nos seus postos de trabalho;</p> <ul style="list-style-type: none">- Atender à NBR 7008 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;- Atender à NBR 13961– Móveis para Escritório – Armários – 11/01/2010. <p>OBS.: Para a comprovação dos itens listados acima, será aceito a apresentação de declarações (empresa declarando que atende aos requisitos das normas acima), laudos ou certificados. Vale salientar que as declarações serão aceitas na fase inicial da comprovação da documentação técnica, podendo o SESI solicitar os laudos e certificados dos itens declarados em qualquer momento do processo. É importante destacar que caso a empresa não apresente os laudos e certificados solicitados pelo SENAI, à mesma poderá ser inabilitada.</p> <p>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</p> <ul style="list-style-type: none">- As estantes deverão ser de acordo com a presente especificação técnica, as disposições gerais e os demais elementos que integram o edital de licitação;- Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;- A contratada ficará obrigada a empregar na entrega e montagem operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;- As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e escritos da fiscalização;			
---	--	--	--

- Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização;

- Ao considerar concluída a instalação | montagem, a fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a lei;

- As estantes constantes nesse termo de referência poderão ser instaladas | montadas no térreo ou nos pavimentos superiores das unidades do SESI. O SESI não se responsabiliza pelo transporte de qualquer tipo de material do térreo até os pavimentos superiores, ficando sobre a total responsabilidade da empresa ganhadora. A empresa deverá considerar em seu orçamento esse deslocamento vertical. Caso a empresa precise de alguma sala para guardar os materiais desse termo no período de instalação | montagem, essa solicitação deverá ser alinhada com a unidade que estará recebendo as estantes. É importante destacar que o SESI não se responsabilizará pela manutenção e guarda desse material no período da instalação | montagem.



Imagem: Estante de aço

Imagem e cores ilustrativas

--	--	--	--	--

- 3.2.** Todos os produtos, a serem fornecidos, deverão ser novos e sem uso.
- 3.3.** O transporte, carga e a descarga dos bens correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sistema FIEPE.
- 3.4.** No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste termo de referência.
- 3.5.** O quantitativo referido neste Termo de Referência constitui-se uma mera previsão dimensionada, não estando o SESI e o SENAI/PE obrigados a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o SESI e o SENAI/PE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar: Comprovação de aptidão para o fornecimento do material pertinente e compatível com o objeto ora licitado, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove que já forneceu ou fornece satisfatoriamente, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a)** Nome, CNPJ e endereço do emitente do documento;
- b)** Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;

c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Ordem de Compra formalizada por e-mail por parte do setor de suprimentos do SESI e SENAI, após a homologação e adjudicação do processo licitatório, e deverão ser encaminhados para o (s) endereço (s) constantes neste termo de referência.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas devem ser realizadas nas respectivas unidades, de acordo com o CNPJ faturado, cujo endereço está descrito abaixo, conforme demanda da entidade solicitante:

ENTIDADE SOLICITANTE	UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESI	Sede - Casa da Indústria	03.910.210/0001-05	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433

SESI	Anexo - Casa da Indústria	03.910.210/0001-05	Av. Cruz Cabugá, Nº 555 - B, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433
SESI	Cabo de Santo Agostinho	03.910.210/0011-87	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, Nº 34700, Cabo de Santo Agostinho-PE – CEP: 54500-000, Fone: (81) 3521-0227
SESI	Edifício Limoeiro	03.910.210/0001-05	Rua Marques do Recife, nº 154, São José, Recife – PE - CEP: 500.10-060. Fone: (81) 988105688, 3412-8565, 34128541 e 34128562.
SESI	Sítio Novo	03.910.210/0001-05	Rua David de Souza, nº 42, Bairro Sítio Novo, Recife-PE. CEP: 53110-360- Fone: (81) 3412-8567 / 3412-8338 / 3412-8518 e 3412-8433.
SESI	Camaragibe	03.910.210/0008-81	Rua Severino Santos, Nº 343, Vila da Fábrica, Camaragibe-PE – CEP: 54759-550. Fone: (81) 3458.1653
SESI	Escada	03.910.210/0010-04	Rua Visconde de Utinga, sem número, Escada-PE – CEP:55500-000 - Fone: (81) 3534-1174
SESI	Goiana	03.910.210/0014-20	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE – CEP:55900-000 - Fone: (81) 3626-0658

SESI	Ibura	03.910.210/0003-77	Av. Ministro Oliveira Salazar, Nº 228, Ibura, Recife-PE – CEP:51220-040 - Fone: (81) 3339-1233 / (81) 3339.5983
SESI	Moreno	03.910.210/0016-91	Avenida Tenente Cleto Campelo, Nº 2713 – Centro, Moreno - PE CEP:54800-000, Fone: (81) 3481.0176/ 3481-3512 / (81) 3482.0409
SESI	Saúde	03.910.210/0025-82	Av. Norte Miguel Arraes De Alencar, Nº 539 - CEP: 50040-200. Fone: (81) 3202-9300 / 3202-9321 / 3412-8433
SESI	Paulista	03.910.210/0009-62	Rua São Pedro, Nº 2800, Arthur Lundgren I, Paulista-PE – CEP:53417-040 - Fone: (81) 3433-0134
SESI	Vasco da Gama	03.910.210/0005-39	Rua Vasco da Gama, Nº145, Casa Amarela, Recife-PE – CEP:52081-030 - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236 / 3265-7065
SENAI	Escola Técnica Santo Amaro	03.789.272/0004-53	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP:50100-000. Fone:(81) 3202-5109
SENAI	Faculdade de Tecnologia	03.789.272/0021-54	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000. Fone: (81) 3202-5132

SENAI	Casarão - Departamento Regional	03.789.272/0001- 00	Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife - PE - CEP: 50100260. Fone: (81) 3412-8518 / 3212-8567/ 3412-8433
SENAI	Areias	03.789.272/0005- 34	Avenida Dr. José Rufino Nº 1099, Bairro Areias - Recife / PE – CEP: 50780-000. Fone: (81) 3202-0662.
SENAI	Cabo de Santo Agostinho	03.789.272/0007- 04	Rodovia PE 28, s/nº, Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE (antiga estrada velha de Gaibú) – CEP: 54515-730. Fone: (81) 3521-1997.
SENAI	Jaboatão dos Guararapes	03.789.272/0017- 78	Rua Alberto Barreto, Nº 74, Centro, Jaboatão dos Guararapes-PE – CEP: 54.110-080. Fone: (81) 3379-9210 / 3379-9209 / 3379-9208
SENAI	Paulista	03.789.272/0006- 15	Rodovia BR-101 Norte, (KM 52.3) S/N, Artur Lundgren II, Paulista-PE- CEP:53416-710. Fone: (81) 3312-5364.
SENAI	Goiana	03.789.272/0020- 73	Rodovia PE-62, S/N, Flecheiras, Goiana-PE. CEP:55900-000. Fone: (81) 3202-0662
SENAI	Ipojuca	03.789.272/0022- 35	Rodovia PE 42 KM 01 - Zona Rural - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000. Fone: (81) 3521.0952 / 99148- 9628

SENAI	Mangueira	03.789.272/0001-00	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, 163 - Mangueira, Recife – PE – CEP:50820-010. Fone:(81) 3412-8565/3412-8541 / 3412-8562.
-------	-----------	--------------------	--

8. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de *facilities*, Gestor: Thiago Bezerra Sales.

8.2. A fiscalização será exercida por: Cláudio Rodrigues de Oliveira, Unidade de *facilities* (manutenção).

9. FONTES DE RECURSOS E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados com recursos próprios destinados aos CR's:

- 4.01.01.01.01.26.001 – CSC FACILITIES LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AÇÕES SISTEMA FIEPE;
- 4.01.01.01.01.26.00 – CSC FACILITIES LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AÇÕES EMPRESA;
- 19.02.15 - IST - MATERIAIS E PROCESSOS PRODUTIVOS;
- 3.02.10.01.01.11.001 - P. Construção IST Metalmecânica – BNDES;
- 15 - INSTITUTO SENAI DE TEC. AUTOMOTIVO E METALMECÂNICO;
- 3.2.01.01.03.001 – Mobiliário em geral.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar marca e modelo, bem como, anexar folders/catálogo (s) descritivos do (s) objeto (s) ofertado (s), de acordo com as especificações contidas neste termo. O (s) licitante (s) deverá (ão) fornecer descrição detalhada dos objetos ofertados, anexando a documentação técnica que comprove as características dos mesmos, de acordo com as constantes neste termo.

10.1.1. As características técnicas dos itens ofertados deverão estar marcadas e destacadas na documentação comprobatória anexada, de forma a evidenciá-las.

10.1.2. Entende-se como documentação técnica, catálogos descritivos, folders, documentos técnicos e declarações do próprio fabricante, bem como documentações impressas a partir de documentos da INTERNET, desde que forneçam detalhamento das características solicitadas e que seja devidamente referenciada à fonte, para comprovação da veracidade da informação, não sendo aceitas informações que não explicitem sua fonte.

10.2. Os objetos descritos neste termo, deverão estar, de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadoras, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, inclusive quanto a sua obrigatoriedade da apresentação da certificação e adequação da NBR de classificação, conforme exigência do INMETRO, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor, parágrafo VIII, do artigo nº 39) inclusive, se existir enquadramento em lei específica.

10.3. Os produtos deverão ter garantia por defeito de fabricação, pelo prazo de 30 (trinta) dias para troca e de no mínimo de 01 (um) ano para consertos dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o prazo de garantia.

10.4. A Empresa Contratada deverá manter permanentemente um responsável pertencente ao quadro da empresa e um telefone para contato com o SESI e SENAI, com vistas a esclarecer dúvidas e eventuais medidas a serem tomadas;

10.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

10.11. A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame fica (m) obrigada (s) a fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos melhores padrões estabelecidos pelos órgãos de fiscalização e controle, vindo a responder pelos danos eventuais, que comprovadamente vier (em) a causar, caso faça (m) o fornecimento com produto de má qualidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e/ou o acompanhamento da entrega e utilização dos produtos por parte do CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do (s) material (is), objeto deste contrato;

11.2. Honrar com o compromisso financeiro nos prazos e na forma prevista neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no contrato;

11.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, resultantes da má qualidade dos itens por ela entregues;

11.4. Exercer o acompanhamento e fiscalização durante a execução dos objetos, atestando na Nota Fiscal / Fatura a efetiva execução dos mesmos, conforme descrito e especificado na proposta da contratada, através de Colaborador (es) designado (s) para tal fim;

11.5. Fazer a solicitação do (s) objeto (s) contratado (s), através de documentação formal e por escrito;

11.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo do objeto, e apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado através do sistema BB PAGUE (do Banco do Brasil S.A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a contratada informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, da agência e número da conta corrente para depósito, não sendo admitida qualquer outra forma de cobrança.

- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.
- 12.3. Para fins de pagamento à contratada, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.
- 12.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo Sistema FIEPE. Desta forma, o Fornecedor/Contratado não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o Sistema FIEPE.
- 12.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.6. Na hipótese de a contratada ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.
- 12.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.
- 12.8. O Sistema FIEPE só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.
- 12.9. As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.
- 12.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o Sistema FIEPE.
- 12.11. O Sistema FIEPE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

12.13. Se a contratada der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

13. DA PROPOSTA

13.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo disponível no anexo I deste termo de referência.

13.2. A proposta apresentada deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data sua apresentação.

13.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item especificado neste termo de referência.

13.4. Nos preços propostos deverão estar compreendidas todas as despesas incidentes sobre o objeto, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, ISS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de recebimento do objeto não implicará na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade do mesmo, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos;

14.2. Verificando-se defeitos no (s) objeto (s) fornecido (s), a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de acordo com o **item 6** deste termo de referência. Contados a partir da notificação do fato por escrito, podendo este prazo ser alterado pelo CONTRATANTE.

14.3. Caso a substituição não ocorra dentro dos prazos estabelecidos no **item 6** deste termo de referência, ou o (s) equipamento (s) seja (m) rejeitado (s), estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções previstas no edital;

14.4. Os custos decorrentes da eventual substituição de algum (ns) equipamento (s), ocorrerão exclusivamente à conta da contratada;

14.5. O (s) equipamento (s) licitado (s) deverá (ão) ser entregue (s), se aplicável, devidamente acondicionado (s) em sua (s) embalagem (ns), com a devida identificação de quantificação, item, modelo, referência, tamanho, fabricante, procedência e garantia.

- 14.6.** O fornecimento será fiscalizado e supervisionado por funcionário do CONTRATANTE nas diversas unidades do SESI e do SENAI, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, registrar os acontecimentos considerados relevantes, conferir e avaliar a execução do objeto, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como tomar as providências para sanar as falhas identificadas, ou ainda, informar a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo máximo de acordo com o **item 6**, após o comunicado do fato ocorrido, os quais de tudo darão ciência à contratada.
- 14.7.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da contratante para adoção das medidas convenientes.

Recife, 14 de dezembro de 2020.

Dayvson Rafael

Elaborador do Termo de Referência

Analista de Compras

ANEXO I
Modelo de Cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> Estantes de Aço <p>Estrutura: Estante em aço reforçado industrial, desmontável, aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas em forma de “L” em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 ou superior e 12 travessas de apoio (reforço ômega) em chapa 22 ou superior. Considerar reforço X nas laterais (2 reforços por lateral) e reforço X no fundo.</p> <p>Prateleira: 6 prateleiras em chapa 22 ou superior. Cada prateleira deverá ter no mínimo 02 reforços ômeas em chapa 22 ou superior.</p> <p>Capacidade de peso por prateleira: 50kg (mínimo).</p> <p>Pintura: estante tratada com antiferruginoso e antibacteriano por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ou processo superior com mesma equivalência técnica, em estufa a 200°C. Estante na cor cinza.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <p>Altura: 1800 mm</p> <p>Profundidade: 400 mm</p> <p>Largura: 900 mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p>	600	R\$	6

<ul style="list-style-type: none">- Chapa em aço zincada (galvanizada), lisa, conforme norma NBR 7008;- Montagem através de parafusos (inclusos na aquisição);- Considerar sapatas para proteção do piso;- As chapas que compõem as estantes devem passar por tratamento contra oxidação que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. A pintura na cor cinza deverá ser por processo eletrostático em epóxi pó ou processo superior com mesma equivalência técnica; <p>DECLARAÇÕES LAUDOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- O mobiliário deverá atender às normas da ABNT, da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, os princípios da ergonomia, proporcionando ao usuário o máximo de conforto, segurança e bom desempenho de suas funções nos seus postos de trabalho;- Atender à NBR 7008 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;- Atender à NBR 13961– Móveis para Escritório – Armários – 11/01/2010. <p>OBS.: Para a comprovação dos itens listados acima, será aceito a apresentação de declarações (empresa declarando que atende aos requisitos das normas acima), laudos ou certificados. Vale salientar que as declarações serão aceitas na fase inicial da comprovação da documentação técnica, podendo o SESI solicitar os laudos e certificados dos itens declarados em qualquer momento do processo. É importante destacar que caso a empresa não apresente os laudos e certificados solicitados pelo SENAI, à mesma poderá ser inabilitada.</p> <p>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</p>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">- As estantes deverão ser de acordo com a presente especificação técnica, as disposições gerais e os demais elementos que integram o edital de licitação;- Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;- A contratada ficará obrigada a empregar na entrega e montagem operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;- As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e escritos da fiscalização;- Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização;- Ao considerar concluída a instalação montagem, a fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a lei;- As estantes constantes nesse termo de referência poderão ser instaladas montadas no térreo ou nos pavimentos superiores das unidades do SESI. O SESI não se responsabiliza pelo transporte de qualquer tipo de material do térreo até os pavimentos superiores, ficando sobre a total responsabilidade da empresa ganhadora. A empresa deverá considerar em seu orçamento esse deslocamento vertical. Caso a empresa precise de alguma sala para guardar os materiais desse termo no período de instalação montagem, essa solicitação deverá ser alinhada com a unidade que estará recebendo as estantes. É importante destacar que o SESI não se responsabilizará pela manutenção e guarda desse material no período da instalação montagem.			
---	--	--	--



Imagem: Estante de aço

Imagem e cores ilustrativas

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENOR

_____ (*Nome da empresa*), inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos .

(*Local e data*)

Assinatura do representante legal

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES
OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL E CIEPE**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data **NÃO
POSSUI EM SEUS QUADROS DIRIGENTES OU EMPREGADOS DO SENAI, SESI, FIEPE, IEL
E CIEPE**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO DE UM LADO, O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/DR-PE, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/DR-PE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXX NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar assistência social aos trabalhadores e seus dependentes, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 767, no bairro de Santo Amaro, nesta Cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.910.210/0001-05, neste ato representado pela sua Superintendente Sra. CLÁUDIA AUGUSTA SALOMÉ CARTAXO RAMOS, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO – SENAI/PE, entidade de ensino profissional, sem fins lucrativos, com sede na Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº. 539, no bairro de Santo Amaro, nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.789.272/0001-00, neste ato representado pela Diretora Regional Sra. CAMILA BRITO TAVARES BARRETO, brasileira, casada, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade do Recife, capital deste Estado de Pernambuco, e com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil e demais disposições normativas vigentes, sobretudo no Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, no Decreto Federal nº. 57.375, de 02 de dezembro de 1965, especialmente seus arts. 1º, 18, 44 e 45 e no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI e SENAI**, modificado e aprovado pela Resolução nº 21, de 29 de novembro de 2011 do Conselho Nacional do Sesi e por ela consolidado e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu responsável legal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do contrato social datado de XXXXXXXX, registrado na Junta Comercial do Estado de XXXXXXXX sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX em XX de XXXXX de 2021, doravante denominada DETENTORA e desta forma no texto do presente instrumento simplesmente designada, na forma dos documentos que foram apresentados em decorrência do processo de licitação realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021, que juntamente com seus anexos e a proposta vencedora integram o presente independentemente de transcrição, tendo entre si ajustado o presente Registro de Preços de acordo com as disposições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de estantes de aço, com vistas ao atendimento das necessidades de organização de materiais e arquivos das Unidades do Sesi e Senai do DR/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**, que passa a fazer parte integrante do presente, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da **DETENTORA**, como se aqui transcritos estivessem, cujos efeitos prevalecerão na hipótese de qualquer discrepância.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado no presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica.

2.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento nos termos do art. 34, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai, observada a condição de a proposta continuar sendo a mais vantajosa para o **SESI/PE** e **SENAI/PE**.

2.3 A partir da vigência do presente instrumento, a **DETENTORA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições nele estabelecidas, bem como no supracitado Edital, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 As quantidades previstas na planilha constante do anexo I do Edital e no item 5.1 do presente instrumento são meras estimativas para o período de validade do Registro de Preços, reservando-se ao **SESI/PE** e **SENAI/PE** o direito de contratar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se totalmente de sua utilização, podendo ainda crescer em 25% ou, contratar com terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Ficam designados como gestores deste instrumento de registro de preços para facilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações nele definidas:

- **SESI E SENAI:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- **DETENTORA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 Fica estabelecido que a fiscalização será exercida pelo colaborador XXXXXXXXXXXXXXX, o qual será responsável por toda a comunicação entre a empresa **DETENTORA** e o **SESI/PE** e **SENAI/PE**, devendo o mesmo assinar o presente instrumento na condição de testemunha.

3.3 Incumbirá ao fiscal designado o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, de maneira a assegurar a execução regular e efetiva do objeto ora registrado, devendo ser anotados os acontecimentos relevantes e as providências adotadas para o saneamento das falhas que forem eventualmente identificadas, ou ainda, a recusa da **DETENTORA** em saná-las no prazo ajustado.

3.4 A fiscalização e o acompanhamento do objeto registrado deverão ser exercidos de forma ampla, irrestrita, permanente e imparcial em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **DETENTORA**.

3.5 A fiscalização da execução do objeto registrado exercida pelo **SESI/PE** e **SENAI/PE** não isenta a **DETENTORA** da responsabilidade de fiscalizar o regular fornecimento de bens, bem como os seus empregados, prepostos e subordinados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Em cada fornecimento decorrente deste instrumento serão observadas, quanto aos preços e às especificações do objeto, as cláusulas e disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO CONJUNTO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021** que o precedeu,

assim como o conteúdo da proposta apresentada pela **DETENTORA**, que integram o presente independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Os preços registrados na forma da proposta são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<ul style="list-style-type: none"> Estantes de Aço <p>Estrutura: Estante em aço reforçado industrial, desmontável, aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas em forma de “L” em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 ou superior e 12 travessas de apoio (reforço ômega) em chapa 22 ou superior. Considerar reforço X nas laterais (2 reforços por lateral) e reforço X no fundo.</p> <p>Prateleira: 6 prateleiras em chapa 22 ou superior. Cada prateleira deverá ter no mínimo 02 reforços ômeegas em chapa 22 ou superior.</p> <p>Capacidade de peso por prateleira: 50kg (mínimo).</p> <p>Pintura: estante tratada com antiferruginoso e antibacteriano por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático ou processo superior com mesma equivalência técnica, em estufa a 200°C. Estante na cor cinza.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <p>Altura: 1800 mm</p> <p>Profundidade: 400 mm</p> <p>Largura: 900 mm</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p>	600	R\$	6

<ul style="list-style-type: none">- Chapa em aço zincada (galvanizada), lisa, conforme norma NBR 7008;- Montagem através de parafusos (inclusos na aquisição);- Considerar sapatas para proteção do piso;- As chapas que compõem as estantes devem passar por tratamento contra oxidação que deve consistir no mínimo de tratamento anti-ferruginoso por fosfatização. A pintura na cor cinza deverá ser por processo eletrostático em epóxi pó ou processo superior com mesma equivalência técnica; <p>DECLARAÇÕES LAUDOS CERTIFICADOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- O mobiliário deverá atender às normas da ABNT, da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, os princípios da ergonomia, proporcionando ao usuário o máximo de conforto, segurança e bom desempenho de suas funções nos seus postos de trabalho;- Atender à NBR 7008 – Chapas e bobinas de aço revestidas com zinco ou liga zinco-ferro pelo processo contínuo de imersão a quente;- Atender à NBR 13961– Móveis para Escritório – Armários – 11/01/2010. <p>OBS.: Para a comprovação dos itens listados acima, será aceito a apresentação de declarações (empresa declarando que atende aos requisitos das normas acima), laudos ou certificados. Vale salientar que as declarações serão aceitas na fase inicial da comprovação da documentação técnica, podendo o SESI solicitar os laudos e certificados dos itens declarados em qualquer momento do processo. É importante destacar que caso a empresa não apresente os laudos e certificados solicitados pelo SENAI, à mesma poderá ser inabilitada.</p> <p>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</p>			
--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none">- As estantes deverão ser de acordo com a presente especificação técnica, as disposições gerais e os demais elementos que integram o edital de licitação;- Serão por conta da contratada os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra, as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços;- A contratada ficará obrigada a empregar na entrega e montagem operários especializados, bem como afastar, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta;- As especificações somente poderão ser modificadas com autorização prévia e escritos da fiscalização;- Qualquer serviço somente poderá ser considerado como extraordinário quando previamente autorizado por escrito pela fiscalização;- Ao considerar concluída a instalação montagem, a fiscalização providenciará o recebimento de acordo com a lei;- As estantes constantes nesse termo de referência poderão ser instaladas montadas no térreo ou nos pavimentos superiores das unidades do SESI. O SESI não se responsabiliza pelo transporte de qualquer tipo de material do térreo até os pavimentos superiores, ficando sobre a total responsabilidade da empresa ganhadora. A empresa deverá considerar em seu orçamento esse deslocamento vertical. Caso a empresa precise de alguma sala para guardar os materiais desse termo no período de instalação montagem, essa solicitação deverá ser alinhada com a unidade que estará recebendo as estantes. É importante destacar que o SESI não se responsabilizará pela manutenção e guarda desse material no período da instalação montagem.			
---	--	--	--



Imagem: Estante de aço

Imagem e cores ilustrativas

5.2 Nos preços previstos acima já estão computados todos os custos diretos e indiretos, inclusive seguro, bem como insumos necessários à execução do serviço e os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.3 As despesas decorrentes da(s) eventual(ais) contratação(ões) do(s) objeto do presente registro de preços, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias e deverão ser alocadas no respectivo Efetivador de Despesa da Unidade Solicitante, conforme abaixo:

- 4.01.01.01.01.26.001 – CSC FACILITIES LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AÇÕES SISTEMA FIEPE;
- 4.01.01.01.01.26.00 – CSC FACILITIES LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO AÇÕES EMPRESA;
- 19.02.15 - IST - MATERIAIS E PROCESSOS PRODUTIVOS;
- 3.02.10.01.01.11.001 - P. Construção IST Metalmecânica – BNDES;
- 15 - INSTITUTO SENAI DE TEC. AUTOMOTIVO E METALMECÂNICO;
- 3.2.01.01.03.001 – Mobiliário em geral.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os bens objeto do presente registro de preços deverá ser entregues conforme demanda da área solicitante, nos endereços abaixo:

ENTIDADE SOLICITANTE	UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO
SESI	Sede - Casa da Indústria	03.910.210/0001-05	Av. Cruz Cabugá, Nº 767, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000- Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433
SESI	Anexo - Casa da Indústria	03.910.210/0001-05	Av. Cruz Cabugá, Nº 555 - B, Santo Amaro, Recife-PE – CEP: 50040-000 - Fone: (81) 3412-8518 / 3412-8567 / 3412-8433
SESI	Cabo de Santo Agostinho	03.910.210/0011-87	Rodovia BR 101 - Sul KM 36, Nº 34700, Cabo de Santo Agostinho-PE – CEP: 54500-000, Fone: (81) 3521-0227
SESI	Edifício Limoeiro	03.910.210/0001-05	Rua Marques do Recife, nº 154, São José, Recife – PE - CEP: 500.10-

			060. Fone: (81) 988105688, 3412-8565, 34128541 e 34128562.
SESI	Sítio Novo	03.910.210/0001-05	Rua David de Souza, nº 42, Bairro Sítio Novo, Recife-PE. CEP: 53110-360- Fone: (81) 3412-8567 / 3412-8338 / 3412-8518 e 3412-8433.
SESI	Camaraigibe	03.910.210/0008-81	Rua Severino Santos, Nº 343, Vila da Fábrica, Camaraigibe-PE – CEP: 54759-550. Fone: (81) 3458.1653
SESI	Escada	03.910.210/0010-04	Rua Visconde de Utinga, sem número, Escada-PE – CEP:55500-000 - Fone: (81) 3534-1174
SESI	Goiana	03.910.210/0014-20	Rua do Poço do Rei, sem número, Goiana-PE – CEP:55900-000 - Fone: (81) 3626-0658
SESI	Ibura	03.910.210/0003-77	Av. Ministro Oliveira Salazar, Nº 228, Ibura, Recife-PE – CEP:51220-040 - Fone: (81) 3339-1233 / (81) 3339.5983
SESI	Moreno	03.910.210/0016-91	Avenida Tenente Cleto Campelo, Nº 2713 – Centro, Moreno - PE CEP:54800-000, Fone: (81) 3481.0176/ 3481-3512 / (81) 3482.0409
SESI	Saúde	03.910.210/0025-82	Av. Norte Miguel Arraes De Alencar, Nº 539 - CEP: 50040-200. Fone: (81) 3202-9300 / 3202-9321 / 3412-8433
SESI	Paulista	03.910.210/0009-62	Rua São Pedro, Nº 2800, Arthur Lundgren I, Paulista-PE – CEP:53417-040 - Fone: (81) 3433-0134
SESI	Vasco da Gama	03.910.210/0005-39	Rua Vasco da Gama, Nº145, Casa Amarela, Recife-PE – CEP:52081-030 - Fone: (81) 3268-5762 / 3442-9236 / 3265-7065
SENAI	Escola Técnica Santo Amaro	03.789.272/0004-53	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE,

			CEP:50100-000. Fone:(81) 3202-5109
SENAI	Faculdade de Tecnologia	03.789.272/0021-54	AV. Norte Miguel Arraes de Alencar, Nº 539, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50100-000. Fone: (81) 3202-5132
SENAI	Casarão - Departamento Regional	03.789.272/0001-00	Rua Frei Cassimiro, nº 88, Santo Amaro, Recife - PE - CEP: 50100260. Fone: (81) 3412-8518 / 3212-8567/ 3412-8433
SENAI	Areias	03.789.272/0005-34	Avenida Dr. José Rufino Nº 1099, Bairro Areias - Recife / PE – CEP: 50780-000. Fone: (81) 3202-0662.
SENAI	Cabo de Santo Agostinho	03.789.272/0007-04	Rodovia PE 28, s/nº, Bairro Jardim Santo Inácio - Cabo de Santo Agostinho / PE (antiga estrada velha de Gaibú) – CEP: 54515-730. Fone: (81) 3521-1997.
SENAI	Jaboatão dos Guararapes	03.789.272/0017-78	Rua Alberto Barreto, Nº 74, Centro, Jaboaão dos Guararapes-PE – CEP: 54.110-080. Fone: (81) 3379-9210 / 3379-9209 / 3379-9208
SENAI	Paulista	03.789.272/0006-15	Rodovia BR-101 Norte, (KM 52.3) S/N, Artur Lundgren II, Paulista-PE- CEP:53416-710. Fone: (81) 3312-5364.
SENAI	Goiana	03.789.272/0020-73	Rodovia PE-62, S/N, Flecheiras, Goiana-PE. CEP:55900-000. Fone: (81) 3202-0662
SENAI	Ipojuca	03.789.272/0022-35	Rodovia PE 42 KM 01 - Zona Rural - Ipojuca - PE - CEP 55.590-000. Fone: (81) 3521.0952 / 99148-9628
SENAI	Mangueira	03.789.272/0001-00	Rua Alexandre Rodrigues Ferreira, 163 - Mangueira, Recife – PE – CEP:50820-010. Fone:(81) 3412-8565/ 3412-8541 / 3412-8562.

7. **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado por valor unitário dos bens efetivamente recebidos pela CONTRATADA, conforme atividades descritas neste instrumento, através de apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas no período de referência, após liberação pela fiscalização do **SESI/PE e SENAI/PE** que atestará a regular prestação dos serviços em conformidade com a proposta ofertada na licitação, e será creditado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis através do sistema “BB PAGUE” (do Banco do Brasil S/A.), ou seja, cobrança em carteira, para liquidação em conta corrente, devendo a **DETENTORA** informar na nota fiscal os dados relativos ao nome e número do banco, agência e número da conta corrente para depósito, após a comprovada entrega e apresentação da documentação necessária, não sendo admitida nenhuma outra modalidade de cobrança.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação do efetivo recebimento do objeto e apresentação da documentação necessária, inclusive aquela expedida pelos órgãos fiscalizadores competentes.

7.3. Para fins de pagamento à contratada, deverá ela manter a sua regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, cuja confirmação será feita através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das respectivas certidões, podendo seu descumprimento ser motivo de rescisão contratual e multa, conforme previsto no presente instrumento.

7.4. Os respectivos comprovantes de depósito em conta corrente valerão como recibo dos pagamentos realizados pelo **SESI/PE e SENAI/PE**. Desta forma, a **DETENTORA** não deverá enviar a entidades boletos de cobrança bancária, sendo vedada a sua emissão, responsabilizando-se por eventuais protestos indevidos feitos por ele mesmo e/ou por terceiros contra o **SESI/PE e SENAI/PE**.

7.5. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. Na hipótese de a **DETENTORA** ser optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura declaração, conforme Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada por seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no subitem acima.

7.7. Em cumprimento à legislação tributária, as empresas que prestarem serviço e sofrerem retenção na fonte de tributos federal e/ou municipal devem mencionar no corpo da nota fiscal tal obrigatoriedade, esclarecendo para que município deva ser retido o ISS, se for o caso. A ausência dessas informações poderá implicar em recusa, por parte da entidade, da referida Nota Fiscal.

7.8. O **SESI/PE e SENAI/PE** só recebe Nota Fiscal de Serviço até o dia 20 de cada mês de competência devido à retenção na fonte. Após essa data só poderá ser emitida nota fiscal a partir do 1º dia do mês subsequente.

7.9. As dúvidas em relação à retenção dos impostos devem ser esclarecidas junto ao setor fiscal através do e-mail ucfc.controladoria@sistemafiepe.org.br.

7.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso e durante o referido período de sustação, quaisquer ônus para o **SESI/PE e SENAI/PE**.

7.11 O **SESI/PE e SENAI/PE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela **DETENTORA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.12. O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, corrigido o serviço com falha em decorrência de problemas na entrega, tais como: extravios, falhas, quebras, imperfeições etc.

7.13. Se a **DETENTORA** der causa ao atraso de pagamento será contado um novo prazo para sua efetuação, o qual consistirá no mesmo prazo antes concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Durante o prazo de validade do registro, a **DETENTORA** poderá ser autorizada a fornecer o objeto desta, através das unidades do **SESI/PE e SENAI/PE**, observadas as

condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus respectivos anexos e nas determinações contidas na legislação pertinente;

8.2 A contratação será representada por instrumento particular de fornecimento ou documento equivalente.

8.3 Este registro de preços poderá ser objeto de adesão para participação por outros departamentos do SESI e SENAI e por qualquer serviço social autônomo interessado, conforme previsto no Artigo. 38-A, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, mediante manifestação de interesse, por escrito, direcionada à Diretora Regional do SENAI/PE.

8.3.1 As aquisições por aderentes não poderão ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos na cláusula 5.1 supra.

8.3.2 O pedido de adesão ao **SESI/PE e SENAI/PE** e a contratação da aquisição dos bens pelo aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preços.

8.3.3 O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o **SESI/PE e SENAI/PE**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Será de responsabilidade da **DETENTORA** o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao **SESI/PE e SENAI/PE** ou a terceiros ocorridos por responsabilidade de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas no presente Instrumento Particular.

9.2 Se a qualidade dos bens não corresponderem às especificações do objeto licitado, serão eles recusados, aplicando-se as penalidades previstas na cláusula décima adiante, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Se a **DETENTORA** se recusar a receber os documentos formalizadores de solicitações de serviço injustificadamente e/ou não atendê-los de acordo com as especificações e quantitativos exigidos no Edital, no prazo previsto, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no atendimento do pedido, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) tudo sobre o valor nominal do pedido ou sobre o valor total do item não atendido.

10.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no item anterior, o **SESI/PE e SENAI/PE** poderá convocar outra empresa que tenha participado do processo de registro de preços, respeitado o preço vencedor e a ordem de classificação.

10.3 A hipótese de recusa injustificada da **DETENTORA** em assinar o presente instrumento particular de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, ou ainda, em prestar os serviços descritos no item 5.1 do presente instrumento de registro, dentro do prazo de validade do presente registro de preços, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda do direito à contratação;
- c) Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SENAI/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4 Pela inexecução parcial ou total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **DETENTORA** vencedor poderão ser aplicadas todas as penalidades constantes na presente cláusula.

10.5 Na hipótese em que a inexecução implique em descumprimento total do objeto, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **DETENTORA** inadimplente ainda poderá ser aplicada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente.

10.6 Se o valor da multa não for recolhido pela **DETENTORA** inadimplente, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **DETENTORA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.7 As multas previstas na presente cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **DETENTORA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes da(s) infração(ões) cometida(s).

10.8 A **DETENTORA**, quando não puder executar a prestação dos serviços na forma pactuada, deverá apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do acordo, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo **SESI/PE e SENAI/PE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.9 Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **DETENTORA** tenha direito a indenização a qualquer título, e podendo ser aplicada a multa rescisória prevista no item 10.5 supra:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações que constituem objeto desta licitação, sem a prévia autorização escrita do **SESI/PE e SENAI/PE**;
- b) Ocorrer reincidência, por parte da **DETENTORA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- c) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **DETENTORA**;

10.10 No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.11 Constatada a situação de irregularidade da **DETENTORA**, especialmente com relação à sua obrigação de manter a sua regularidade fiscal, será a mesma notificada, por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas nesta cláusula, bem como do pagamento pelo objeto já executado, para regularizar tal situação ou, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento dos preços registrados.

10.12 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **SESI/PE e SENAI/PE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do presente instrumento ensejará a sua rescisão, atendido o disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente instrumento particular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO

13.1 O presente instrumento poderá ser cancelado de pleno direito em relação a **DETENTORA** inadimplente:

13.1.1 Pela autoridade administrativa competente do **SESI/PE e SENAI/PE**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1 A **DETENTORA** não cumprir as obrigações dele constantes;

13.1.1.2 A **DETENTORA** não cumprir as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços decorrentes deste instrumento de registro;

13.1.1.4 Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar reduzi-los;

13.1.1.5 Livremente, mediante aviso prévio por escrito, comprovado com trinta (30) dias corridos de antecedência.

13.1.2 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nele contidas;

13.1.2.1 As solicitações da **DETENTORA**, para cancelamento dos preços registrados deverão ser dirigidas ao **SESI/PE e SENAI/PE**, sendo-lhe facultada a aplicação das penalidades previstas na cláusula décima deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pelo **SESI/PE e SENAI/PE**, a **DETENTORA** será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por uma publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado cinco (05) dias úteis após a publicação.

13.2.2 Fica estabelecido que a **DETENTORA** deverá comunicar imediatamente à Unidade Compartilhada de Suprimentos do **SESI/PE e SENAI/PE** qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento dos seus créditos, de correspondência e de outros documentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SISTEMÁTICA DE PRORROGAÇÃO

O **SESI/PE e SENAI/PE** operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que os preços registrados continuam sendo os mais vantajosos, efetuará ao seu exclusivo critério, a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 34 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente instrumento particular de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA NÃO OCORRÊNCIA DE NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **SESI/PE e SENAI/PE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou

situação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES E DO FORO

17.1 A **DETENTORA** autoriza que as citações, notificações e/ou intimações que eventualmente lhe tenham de ser efetuadas far-se-ão mediante correspondência com aviso de recebimento, ou, ainda, sendo necessário, pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil, de logo, expressamente, reconhecendo como válidas as recebidas por pessoa que fizer as vezes de responsável por parte da **DETENTORA** no local da execução do objeto deste registro.

17.2 As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Recife, capital deste Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais dúvidas e questões oriundas da execução do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

E sendo este o compromisso da **DETENTORA** em decorrência do citado processo licitatório foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e duas (02) testemunhas em duas (02) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Recife, ____ de _____ de 2021.

Superintendente do Sesi/PE

Diretor Regional do Senai/PE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

